



<b>1.PROCESSO N°</b>	4244/2021
<b>2.CLASSE/ASSUNTO</b>	4.Prestação de Contas/ <b>12.Prestação de Contas de Ordenador - 2020</b>
<b>3.RESPONSÁVEL(eis)</b>	Samara dos Santos Rezende Feitosa – CPF: 895.604.772-34
<b>4. ORIGEM</b>	Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes - TO
<b>5. DISTRIBUIÇÃO</b>	5ª Relatoria

### ANÁLISE DE DEFESA/REVELIA N° 301/2022

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas de Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes - TO, referente ao exercício financeiro de 2020, na qual a Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal, realizou análise nos demonstrativos contábeis e demais documentos exigidos pela Instrução Normativa n° 007/2013, e em cumprimento ao **Despacho n° 652/2022-RELT5**, para proceder a **Citação**, da senhora Samara dos Santos Rezende Feitosa – CPF: **895.604.772-34**, Gestora, referente ao exercício financeiro de 2020, para apresentar suas alegações de defesa/documentos sobre as impropriedades apresentadas no item 6.3, do referido Despacho.

Em cumprimento ao art. 5º. Inciso IV, da Constituição Federal, foi dado ao interessado o direito de defesa, consoante nas Citações abaixo, para no prazo de 15 dias se manifestarem sobre as irregularidades em razão do princípio constitucional da ampla defesa conforme art. 202 do Regimento Interno deste TCE:

**Citação n° 981/2022-RELT5** – Samara dos Santos Rezende Feitosa - Gestor à época

Em conformidade com a informação constante no **Certificado de Revelia n° 384/2022-COCAR**, a responsável a Senhora **Samara dos Santos Rezende Feitosa**, foi citada pessoalmente através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual - Instrução Normativa n° 01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), no E-mail cadastrado nesta corte (CADUN), conforme **Declaração de Envio** no e-mail: [samarasrf09@gmail.com](mailto:samarasrf09@gmail.com) em **05/08/2022**, estabelecendo o vencimento para o dia **05/09/2022**.

Até o momento a responsável acima mencionada não se manifestou em relação à citação a ela dirigida sendo, portanto, considerada **REVEL** nos termos do **art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas**.

**Itens Diligenciados: Despacho n° 652/2022-RELT5**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

6.3. Desta forma, com o intuito de assegurar os princípios do contraditório e da ampla defesa à (ao) responsável, determino à Coordenadoria do Cartório de Contas que, nos termos do art. 28, III da Lei nº 1.284/2001, de 17/12/2001, promova a citação da senhora Samara dos Santos Rezende Feitosa (CPF: 895.604.772-34), gestora, para que responda aos termos do processo em epígrafe, apresentando documentos e/ou alegações de defesa a respeito das seguintes irregularidades:

1. Despesas de exercícios anteriores no montante de R\$ 162,75, da competência do exercício de 2020, executadas no orçamento de 2021, alterando o resultado orçamentário, financeiro, patrimonial e das variações patrimoniais, conforme citados nos itens 4.1.1, 4.3.2.3 e 4.4.4 do relatório;
2. Valor elevado de baixa na conta contábil 3.3.1-Usos de material de consumo no mês de dezembro (item 4.3.1.1.2 do relatório);
3. Cancelamento de restos a pagar processado no valor de R\$ 6.970,00, item 4.3.2.5.1 do relatório;
4. Divergência de R\$ 3.791,00 entre saldo das disponibilidades financeiras (R\$ 135.482,12) que registrou saldo maior que o ativo financeiro (R\$ 131.691,12) na fonte de recursos 0498, item 4.3.2.5.2 do relatório.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e com fundamento nos artigos 1º, inciso II, 10, inciso I, 85, III da Lei Estadual nº 1.284/2001, de 17.12.2001, e disposições correlatas do Regimento Interno deste Tribunal, esta Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal – COACF manifesta entendimento de que poderá o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins: **Julgar irregulares** as Contas Anuais de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes – TO, referentes ao exercício financeiro de 2020, sob a gestão da Sra. Samara dos Santos Rezende Feitosa.

É a análise.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral de Contas - PROCD para as providências cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

Inez Ribeiro Borges de Souza  
Auditora de Controle Externo  
Matrícula: 23.873-2



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

INEZ RIBEIRO BORGES DE SOUZA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 238732

Código de Autenticação: f5d7dc8c3b7bbdaa24977aa07d544439 - 27/09/2022 18:10:26